

Termo de Referência 252/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
252/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	RAFAELA AGOSTINI	25/09/2024 11:05 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23352002606 /2024-71

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de serviço de fornecimento de água tratada e coleta de lixo junto à VISAN (Videira Saneamento)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	16748	Serviço	120	Serviço de fornecimento de água potável, com faturamento baseado em volume consumido, realizado mensalmente	R\$ 78,26	R\$ 9.391,20
2	14265	Serviço	120	Serviço de recolhimento de lixo, com retirada dos detritos sendo realizados três vezes por semana, com faturamento mensal.	R\$ 17,52	R\$ 2.102,40
TOTAL					R\$ 11.493,60	

1.2. A contratação dos serviços terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.2.1 O objeto da pretensa contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

1.2.2 O serviço é enquadrado como continuado pois trata-se de serviço essencial, sem possibilidade de extingui-lo, devendo ser executado por prazo indeterminado conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O fornecimento de água e o recolhimento de lixo são essenciais para a manutenção e funcionamento da Instituição, imprescindíveis para limpeza, higienização e organização dos ambientes que dão suporte às atividades administrativas e pedagógicas.

3.2. Sobre o fornecimento de água, embora o *Campus* utilize somente água coletada em poço profundo, é obrigatório, por imposição do Art. 45 da Lei 11.445/2007, manter a ligação de água com a concessionária. Além de garantir a manutenção do fornecimento caso ocorra algum problema com a bomba d'água.

3.3 Sobre o serviço de coleta de lixo, até 2022 o serviço prestado pela prefeitura era cobrado via IPTU. No entanto, com a publicação do Decreto nº 19.587/22, de 26 de dezembro de 2022, expedido pela prefeitura de Videira, o serviço de coleta de lixo passou a ser de responsabilidade da VISAN, sendo cobrado mensalmente através da fatura de água.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da Autarquia Municipal, o fornecimento de água tratada e coleta de lixo permite a contratação direta pela Administração Pública, conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133 /2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, Inciso I.

4.2 O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

4.3 Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela Autarquia Municipal, sendo facultado á Contratante o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer momento, solicitar aferições extras.

4.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 A Contratada deve manter o fornecimento ininterrupto de água potável tratada conforme legislação vigente e realizar a coleta do lixo três vezes por semana.

Sustentabilidade

4.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser a contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas no 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Subcontratação

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução será aquele constante na minuta de contrato padrão da Autarquia Municipal, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da Autarquia Municipal de água.

5.2 As comunicações entre o IFC Campus Videira e a Concessionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A prestação de serviços será contínua, por prazo indeterminado, considerando que o objeto é essencial ao funcionamento desta unidade do IFC e fornecido pela Autarquia Municipal.

5.4 Cronograma de realização dos serviços: trata-se de serviço comum, de caráter continuado, que deve ser fornecido 24 h por dia, sete dias por semana, sem interrupções

5.5 A Contratada efetuará mensalmente as leituras nas unidades consumidoras, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para leitura expressas na fatura, na qual será apresentados os dados obrigatórios.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590

Materiais a serem disponibilizados

5.8 Não se aplica pois trata-se de serviço de fornecimento de água e coleta de lixo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Autarquia Municipal deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com os preços e com o prazo de pagamento não inferior a 30 dias.

7.2. A contratante pagará a Autarquia Municipal o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento, conforme medido, além dos custos mínimos fixos, conforme legislação vigente.

7.3. A fatura deverá ser atestada pelo gestor do Contrato e encaminhada ao Setor Financeiro para o pagamento.

Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. o valor a pagar; e
- 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.16. O faturamento dos gastos com o serviço prestado deverá ser executado em nome do IFC Campus Videira, após a leitura dos relógios medidores de consumo. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, mediante contra apresentação de fatura discriminativa, atestada pelo servidor responsável denominado Fiscal.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Autarquia Municipal denominada VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira é a única empresa outorgada para prestação do serviço, de fornecimento de água e coleta de lixo no município de Videira/SC onde encontra-se instalado o IFC Campus Videira.

8.2. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Artigo 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Sendo assim, não se faz necessário estabelecer critérios de seleção de Fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.493,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação foi estimada em **R\$ 11.493,60 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, com base nas tarifas e detalhamento no ETP.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: **26422/158379**
- Fonte de Recursos: **1000000000**
- Programa de Trabalho: 170772
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39-44 e 33.90.47.10**
- Plano Interno: **L20RLP0100N**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MOACIR FABIAN JUNIOR

Coordenador de Infraestrutura e Serviço

RODRIGO ZUFFO

Diretor de Administração e Planejamento

KELLY APARECIDA GOMES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo_Tcnico_Preliminar_221-2024.pdf (156.22 KB)

Anexo I - Estudo_Tcnico_Preliminar_221-2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 221/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

Serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo para o IFC Campus Videira

3. Descrição da necessidade

Objeto: Serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo para o IFC Campus Videira.

Devido à proximidade do encerramento do contrato de fornecimento de água, se faz necessário realizar nova contratação. A renovação do contrato não é uma alternativa viável devido aos prazos estipulados na lei 8666/93. O fornecimento de água e o recolhimento de lixo é essencial para a manutenção do funcionamento do campus. Apesar de o campus contar com fornecimento de água através de poço profundo, é necessário manter a ligação de água com a concessionária, caso ocorra algum problema com a bomba d'água. Também é necessário manter o contrato ativo, pois devido a alteração promovida pelo DECRETO Nº 19.587/22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, expedido pela prefeitura de Videira, o serviço de coleta de lixo passou a ser de responsabilidade da VISAN, sendo cobrado mensalmente através da fatura de água.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços	José Moacir Fabian Junior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017, é responsável pelo abastecimento de água potável no município de Videira SC. Como é um serviço prestado exclusivamente por esta Companhia, justifica-se uma inexigibilidade de licitação.

Na fatura de fornecimento de água da VISAN esta discriminado o consumo de água baseado em volume consumido e a tarifa de lixo.

6. Levantamento de Mercado

Não há a necessidade de coletar orçamentos pois é uma inexigibilidade de licitação e o preço de referência será o valor da fatura atual.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação do serviço de fornecimento de água potável, com faturamento baseado em volume consumido, realizado mensalmente, bem como o serviço de recolhimento de lixo com retirada dos detritos sendo realizados três vezes por semana, com faturamento mensal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada é suficiente para o atendimento das necessidades do campus, uma vez que se trata de serviço de prestação continuada. O serviço de fornecimento de água potável, com faturamento baseado em volume consumido em até 10 m³ no valor de R\$ 78,26, atende o consumo local conforme análise do histórico de consumo da ligação de água nos últimos 12 meses. O valor mensal da fatura é de R\$ 95,78 reais. Foi considerado a inexigibilidade para 10 anos (120 meses).

Abaixo a relação dos quantitativos e valores a serem contratados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Serviço	Serviço de fornecimento de água potável, com faturamento baseado em volume consumido, realizado mensalmente	120	R\$ 78,26	R\$ 9.391,20
2	Serviço	Serviço de recolhimento de lixo, com retirada dos detritos sendo realizados três vezes por semana, com faturamento mensal.	120	R\$ 17,52	R\$ 2.102,40
			Valor total da fatura	R\$ 95,78	R\$ 11.493,60

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.493,60

Mensalmente o valor da tarifa atual esta em R\$ 95,78 reais. Em 120 meses o valor da contratação é de R\$ 11.493,60 reais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução pelo motivo de ser serviços exclusivos e prestados por uma única Companhia no município de Videira SC.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo no planejamento estratégico do IFC para os anos 2024-2028.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o funcionamento das atividades do Campus, através do fornecimento de água potável para as atividades de limpeza, manutenção, manipulação de alimentos, uso de sanitários e higiene pessoal aos alunos, visitantes, professores, servidores e demais trabalhadores terceirizados que frequentam o local. A coleta de lixo é fundamental para um ambiente limpo, além de promover a destinação adequada e redução de impactos ambientais.

14. Providências a serem Adotadas

A contratação deverá ser fiscalizada por um representante da Administração.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas no 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O Instituto Federal Catarinense – Campus Videira necessita da contratação do fornecimento de água e o recolhimento de lixo. Apesar de ser essencial para a manutenção do funcionamento do campus e de contar com fornecimento de água através de poço profundo, é necessário manter a ligação de água com a concessionária, caso ocorra algum problema com a bomba d'água. Também é necessário manter o contrato ativo, pois devido a alteração promovida pelo DECRETO Nº 19.587/22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, expedido pela prefeitura de Videira, o serviço de coleta de lixo passou a ser de responsabilidade da VISAN, sendo cobrado mensalmente através da fatura de água.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MOACIR FABIAN JUNIOR

coordenador de infraestrutura e serviços



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 11:04:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Fatura Visan 07.2024.pdf (40.66 KB)

Anexo I - Fatura Visan 07.2024.pdf



AGUAS - 30.753.960/0001-93
 RUA VENERIANO DOS PASSOS - 430 - CENTRO
 VIDEIRA SC 89560-000
 ATENDIMENTO: 35660322

Nº Documento: 2024071394151

ESCRITÓRIO

LOCALIDADE

CÓDIGO PARA
 DEBITO AUTOMATICO
 1394151.8

MATRICULA
 00139415.1

CLIENTE
 TITULAR: IFC CAMPUS VIDEIRA
 PROPRIETÁRIO: IFC CAMPUS VIDEIRA

HIDROMETRO DE LEITURA
 A19B407320

VENCIMENTO
 10/08/2024

INSCRIÇÃO
 001.300.020.1200.001

ENDEREÇO DO IMÓVEL
 RUA ROD. SC-135 SN - CENTRO VIDEIRA SC 89560-000

ROTA DE ENTREGA .0310

FATURA
 07/2024-3

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA NF 6548745

ÁGUA ESGOTO
 LIGADO POTENCIAL

TABELA TARIFÁRIA	
FAIXA DE CONSUMO	R\$
0 - 10	7,83
11 - 999999	12,99

ÚLTIMOS	
06/2024 - 0 m3 - An.C.: CI	
05/2024 - 2 m3	
04/2024 - 0 m3	
03/2024 - 0 m3	
02/2024 - 0 m3	
01/2024 - 0 m3	
MEDI	1 m3

LEITURA FATURADA		CONSUMO CONSUMO/DIA	
ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS (M³)
1858	1867	9	31 0,30
21/06/2024	22/07/2024		
LEITURA INFORMADA		TP DE CONS: REAL	
ANTERIOR	ATUAL		
1858	1867		
21/06/2024	22/07/2024	ECONOMIAS	1

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (Port. 2.914)						CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (Port. 2.914)					
Parâmetros	Amostras	Conforme	Desconf.	Media/Mes	V.Permitido	Parâmetros	Amostras	Conforme	Desconf.	Media/Mes	V.Permitido
pH	51	51	0	6.77	-	Col.Totais	51	51	0	0.00	AUSENTE
Turbidez	51	51	0	0.34	5,0 NTU	Col.Fecais	0	51	0	0.00	AUSENTE
Cloro	51	51	0	1.51	0,2-5,0 mg/l	Bactérias Heterotróficas	0	0	0	0	500 UPC/ML
Cor	51	51	0	2.92	15 UC						
Fluoreto	23	23	0	0.84	1,5 mg/l						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA PUBLICO 0 1 UNIDADE CONSUMO DE ÁGUA 07/2024 TARIFA DE LIXO (PUB)	9 M3	78,26 17,52
TOTAL		R\$ 95,78

O PAGAMENTO DE SUA FATURA PODERA SER EFETUADO VIA DEBITO AUTOMATICO, CANAIS AUTO ATENDIMENTO, INTERNET BANKING DA CAIXA, BANCO DO BRASIL, SANTANDER, SICOOB, ITAU, SICREDI, TRANSPOCRED E AINDA NAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Impresso por: INTERNET

Emissão Doc. Original: 22/07/2024

Impresso em: 25/07/2024



MATRICULA
 00139415.1

INSCRIÇÃO
 001.300.020.1200.001

ROTA DE ENTREGA
 .0310

FATURA
 07/2024-3

NÃO RECEBER APÓS
 31/10/2024

PAGUE COM PIX

VENCIMENTO 10/08/2024

VALOR R\$ 95,78



GRUPO: 67

FIRMA: 1

82690000000-9 95781612001-9 01394151000-3 07202430003-9

VIA ARRECADADOR



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2024 - cclic/vid (11.01.07.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2024 16:25)

JOSE MOACIR FABIAN JUNIOR

COORDENADOR - TITULAR

CIS/VID (11.01.07.01.02.02)

Matrícula: ###647#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **09/09/2024** e o código de verificação: **5fde52ec18**